

EDITAL Nº 4/2021/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.017195/2020-21

DOCUMENTO SEI Nº 1160975

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para os interessados em participar do Programa de Desenvolvimento de Negócios por meio do Núcleo Incubador de Empresas do Campus Porto Velho Calama do IFRO vinculada a Rede de Incubadoras de Empresas de Rondônia - REDINOVA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, pelo seu Núcleo Incubador do Campus Porto Velho Calama, situado na Av.Calama, nº 4985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Propostas de Empreendimentos Inovadores para a Pré-Incubação no Campus Calama.

1.2. Para efeitos do presente edital, considera-se como Pré-incubação: Fase destinada à validação de ideias e propostas, voltadas ao planejamento e constituição da empresa e a possibilidade da criação de possíveis negócios analisando a sua viabilidade técnica e econômica, bem como o perfil dos empreendedores. O objetivo final é preparar os empreendedores para ingressarem na Modalidade de Incubação de Empreendimentos.

1.3. Nesta fase, os candidatos poderão utilizar ambientes compartilhados, recebendo um conjunto de treinamentos, tutoria, assessorias jurídicas e serviços gerais, tais como segurança e limpeza.

1.4. Todas as informações referentes à infraestrutura, serviços prestados, entre outras, estão descritas no Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/>, que deverá ser lido atentamente para dirimir quaisquer dúvidas no processo de incubação. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das normas que regem a REDINOVA por parte do proponente.

1.5. O período destinado para pré-incubação será de até 03 meses, e pode ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Participação da Pré-incubação, Anexo II deste edital, conforme as necessidades e de acordo com a aprovação da Coordenação do Núcleo Incubador.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do edital é selecionar equipes com ideias inovadoras a fim de contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empreendimentos de base tecnológica, industrial ou social, ou seja, empreendimentos que utilizarão de aplicação sistemática de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos inovadores nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho, ou que fortaleçam os arranjos produtivos locais da região de Porto Velho.

3. DA REQUISITOS E CRITÉRIOS

3.1. Candidatos elegíveis para submissão de Projetos de Empreendimentos inovadores para a pré-incubação:

3.1.1. Alunos dos cursos técnico, de graduação e de pós-graduação do IFRO;

3.1.2. Docentes e servidores técnicos administrativos em educação ativos e inativos do IFRO;

3.1.3. Pesquisadores ativos ou inativos do IFRO;

3.1.4. Comunidade em geral.

3.2. Ter 16 (dezesseis) anos de idade ou mais.

Parágrafo único: A participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade estará condicionada à submissão da autorização por escrito, e registrado em cartório, de seus responsáveis legais no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de selecionados para ingresso na Pré-Incubação está condicionado à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas, podendo chegar a um máximo de 10 (dez) propostas apoiadas na modalidade Pré-Incubação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas de acordo com o cronograma do item 9.1, sendo gratuitas e disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/extensao>;

5.2. A inscrição constará do preenchimento do formulário de inscrição (disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/C4ADSvco5ccQVggB8>), e a apresentação de vídeo Pitch sobre empreendimento, de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos, publicado em plataforma de carregamento (YouTube);

5.2.1. O link do vídeo com apresentação do empreendimento deverá ser informado em campo específico na ficha de inscrição e estar ativo no momento da avaliação. A Comissão de Seleção de Pré-Incubados não se responsabilizará por problemas de acesso e/ou publicação do mesmo sendo que, caso haja algum problema e não consiga ser acessado, o proponente estará desclassificado.

5.2.2. Visando uma melhor apresentação e conseqüentemente melhor avaliação da proposta, recomenda-se que a apresentação siga no mínimo alguns pontos referenciados no Anexo I.

5.3. As inscrições para Pré-Incubação deste edital, deverão ser feitas uma por equipe. Devendo ser submetida pelo Idealizador do projeto.

5.4. Cada membro só poderá participar de um único projeto, ou seja, um mesmo membro não poderá submeter ou participar de dois ou mais projetos.

5.4.1. A equipe de pré-incubação deverá ter no mínimo 2 (dois) membros, e no máximo 3 (três) membros.

5.4.2. No momento de cadastro, os participantes deverão escolher entre Idealizador ou Colaborador, sendo necessário os seguintes dados:

- a) Nome Completo, de cada membro;
- b) Data de Nascimento, de cada membro;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada membro;
- d) Documento de Identidade (RG, Carteira de identidade profissional, CNH ou Registro Nacional de Estrangeiro), de cada membro;
- e) Número de celular, do idealizador;
- f) E-mail, do idealizador;
- g) Áreas de domínio;
- h) Síntese, de até 1000 caracteres, referente ao Impacto na área escolhida do projeto;
- i) Síntese, de até 1000 caracteres, referente a Criatividade (inovação) do projeto;
- j) Síntese, de até 1000 caracteres, referente a Qualidade Técnica do projeto;
- k) Síntese, de até 1000 caracteres, referente a Viabilidade Técnica do projeto;
- l) Breve currículo de cada membro da equipe.

5.5. Informações erradas ou incompletas nos requisitos A, B, C e D do item 5.4.2, levarão a desclassificação da equipe.

5.6. As informações contempladas nos itens H, I, J, K e L do item 3.3, deverão estar em consonância com o Pitch (Vídeo de Apresentação) do item 6.1.2.

5.7. Não poderão participar da Seleção:

5.7.1. Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

5.7.2. Aqueles que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ou serviço militar obrigatório, ou que estejam impedido judicialmente;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo do presente edital, para preenchimento das vagas, será de acordo com as seguintes etapas:

6.1.1. Primeira etapa - Inscrições: serão verificadas as informações de cada proposta submetida no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 5 deste edital. Somente serão homologados, pela Comissão de Seleção de Pré-Incubados, nessa primeira etapa, os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas, estando em critério eliminatório. A lista dos candidatos homologados será publicada via internet na página do IFRO, no site <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/extensao>, de acordo com o cronograma do item 9.1.

6.1.2. Segunda Etapa - Apresentação das Propostas com Inscrições Homologadas: As propostas dos candidatos a Pré-Incubação serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Pré-Incubados nomeados pela Portaria nº 419/PVICAL - CGAB/IFRO, de 12 de novembro de 2020, presidida pelo coordenador do núcleo incubador do campus Porto Velho-Calama. A presente etapa terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato a pré-incubação será avaliado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios do item 6.2, devendo alcançar nota superior ou igual a 60 (sessenta) pontos para ser classificado.

6.2. Os Critérios adotados para avaliação o Pitch (Vídeo de apresentação) dos projetos homologados na fase de inscrição do presente Edital, serão:

Critérios de avaliação do Pitch (Vídeo de Apresentação)	Notas	Peso
1 - Impacto na Área Escolhida.	de 0 a 10	2,0
2- Criatividade (inovação).	de 0 a 10	2,0
3- Qualidade Técnica.	de 0 a 10	2,0
4 - Viabilidade Técnica.	de 0 a 10	2,0
5 - Currículos	de 0 a 10	2,0

6.2.1. Impacto: No quesito impacto, será avaliado se o projeto contribuirá efetivamente com a melhoria de algum problema, melhorando e/ou agilizando processos inerentes aos mesmos.

6.2.2. Criatividade. Será avaliado se o projeto apresenta solução inovadora para um problema relevante ou sua disruptividade na inovação.

6.2.3. Qualidade Técnica: No quesito qualidade técnica, será avaliado se o projeto atende aos critérios de: usabilidade e acessibilidade, e estar devidamente documentado.

6.2.4. Viabilidade Técnica: No quesito viabilidade, será avaliado o grau de dificuldade de implementação e possibilidade mercadológica.

6.2.5. Currículos: Será avaliado a formação e experiência profissional dos proponentes, de acordo com o projeto implementado.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.3.0.1. Candidato que obtiver maior nota no item 6.2.1 deste edital;

6.3.0.2. Candidato que obtiver maior nota no item 6.2.2 deste edital;

6.3.0.3. Candidato que obtiver maior nota no item 6.2.3 deste edital;

6.3.0.4. Candidato que obtiver maior nota no item 6.2.4 deste edital;

6.3.0.5. Candidato que obtiver maior nota no item 6.2.5 deste edital;

6.3.0.6. Mediante sorteio, pela Comissão de Seleção de Pré-Incubados nomeados pela Portaria nº 419/PVICAL - CGAB/IFRO, de 12 de novembro de 2020.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/extensao>, exclusivamente.

7.2. O critério de avaliação do projeto será fundamentado do item 6.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, a contar da data de divulgação da lista preliminar dos inscritos e resultado preliminar dos candidatos a pré-incubação, de acordo com o cronograma do item 9.1.

8.2. Todos os recursos impetrados referente a Lista Preliminar de Inscrições e Resultados Preliminar, deverão estar de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital.

8.3. Os recursos deverão ser enviados para o correio eletrônico incubadora.portovelhocalama@ifro.edu.br, com cópia para depex.portovelhocalama@ifro.edu.br.

8.4. A **Comissão de Seleção de Pré-Incubados** não se responsabilizará por qualquer problema técnico proveniente do envio do Recurso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	03/02/2021
Inscrições	15/02/2021 a 12/03/2021
Lista preliminar dos inscritos	16/03/2021
Recurso contra as inscrições	17/03/2021
Resultado dos recursos	19/03/2021
Homologação das inscrições	19/03/2021
Avaliações dos projetos submetidos e homologados	22/03/2021 a 16/04/2021
Publicação do resultado preliminar	19/04/2021
Recurso contra o resultado preliminar	20/04/2021
Resultado dos recursos	22/04/2021
Publicação do resultado final	23/04/2021
Início da Pré-Incubação com os candidatos aprovados no processo seletivo	01/05/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a **Comissão de Seleção de Pré-Incubados**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.2. Caberá à **Comissão de Seleção de Pré-Incubados** do Campus deliberar sobre a seleção dos empreendimentos e os casos omissos neste Edital.

10.3. Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo de seleção através do e-mail **incubadora.portovelhocalama@ifro.edu.br** ou **depex.portovelhocalama@ifro.edu.br**.

10.4. As atividades a serem desenvolvidas pelo presente Edital, poderão ocorrer de **forma virtual ou presencial**, de acordo com as deliberações do IFRO devido ao estado de pandemia ocasionado pelo COVID-19.

10.5. Todos os participantes deste edital estarão sujeitos aos protocolos sanitários do IFRO, referente ao controle da pandemia ocasionados pelo COVID-19.

10.6. A **Comissão de Seleção de Pré-Incubados** poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

10.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Roteiro para produção do Vídeo

11.1.2. Anexo II – Termo de Compromisso de Participação da Pré-Incubação

11.1.3. Anexo III – Modelo do Recurso



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 03/02/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160975** e o código CRC **61CF88AF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 4/2021/PVCAL - CGAB/IFRO

ANEXO I - ROTEIRO PARA PRODUÇÃO DO VÍDEO

Para proteger a confidencialidade do seu negócio, recomenda-se deixar o vídeo em modo privado liberando o acesso apenas para a Comissão de Seleção de Pré-Incubados pelo email: incubadora.portovelhocalama@ifro.edu.br e depex.portovelhocalama@ifro.edu.br.

Para maiores informações sobre o envio segue o link: <https://support.google.com/youtube/answer/157177?hl=pt-BR>

Abaixo, seguem os pontos que devem ser apresentados no vídeo:

- Apresentação pessoal e Nome do Empreendimento;
- Apresentação do problema a ser resolvido;
- Qual a oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores;
- Tipo do produto ou serviço;
- Impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional
- Inovação tecnológica apresentada pelo projeto;
- Clientes potenciais da tecnologia, produto ou processo desenvolvido;
- Disponibilidade e experiência do proponente e da equipe com a execução do produto ou serviço
- Justificativa em participar da Pré- Incubação.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DA PRÉ-INCUBAÇÃO

Termo de Compromisso que, entre si celebram a Rede de Núcleos Incubadoras de Empresas de Rondônia (REDINOVA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Diretoria de Geral do Campus e da Coordenação do Incubação de Empresas, responsável pela gestão da Núcleo Incubador do Campus Porto Velho Calama, com o (a) responsável pela proposta de empreendimento tecnológico de pré-incubação

Pelo presente Termo de Compromisso ao Núcleo Incubador do Campus Porto Velho Calama/IFRO, doravante denominada INCUBADORA, e o (a) responsável pela proposta de empreendimento tecnológico de pré-incubação, brasileiro (a), solteiro (a)/casado (a), profissão....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF nº....., residente e domiciliado (a) emCEP telefone celular (), daqui por diante referida como PRÉ-INCUBADA, têm por objeto recíproco o desenvolvimento de atividades, estabelecendo comum esforço, sempre de acordo com as informações estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO e no Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo entre a INCUBADORA e a PRÉ-INCUBADA é fornecer apoio e suporte técnico, organizacional e gerencial e estabelecer as condições e permissões de uso, a título precário, de espaço físico, em caráter temporário, nas dependências da INCUBADORA, em sala de uso compartilhado com outras pré-incubadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

- 2.1. Disponibilizar espaço físico no Núcleo Incubador do Campus Porto Velho Calama/IFRO, situado na Av. Calama, nº 4985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Cidade Porto Velho no Estado de Rondônia, para a PRÉ-INCUBADA em sala de uso compartilhado.
- 2.2. Disponibilizar o mobiliário para consecução das atividades da PRÉ-INCUBADA;
- 2.3. Prover energia elétrica para o desenvolvimento das atividades e iluminação do ambiente;
- 2.4. Prover serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas da INCUBADORA.
- 2.5. Oferecer acompanhamento à PRÉ-INCUBADA pela equipe da INCUBADORA, assim como cursos e oficinas que visem ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao empreendedorismo tecnológico e social da PRÉ-INCUBADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

- 3.1. Utilizar os recursos físicos disponibilizados pela INCUBADORA nas formas que a lei permitir;
- 3.2. Utilizar os recursos e os serviços colocados à disposição da PRÉ-INCUBADA pela INCUBADORA única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do projeto;
- 3.3. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando do desligamento previsto na Cláusula Sexta;
- 3.4. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo inteira responsabilidade da PRÉ-INCUBADA as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;
- 3.5. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento;
- 3.6. Participar na promoção das ações e/ou eventos sugeridos e/ou oferecidos pela INCUBADORA que visem à qualificação do empreendimento proposto pela PRÉ-INCUBADA;
- 3.7. Fazer-se representar por, pelo menos, um dos proponentes nas reuniões agendadas pela INCUBADORA, e cumprir o que for acordado nessas ocasiões;
- 3.8. Participar em eventos de promoção ao desenvolvimento de inovação tecnológica que objetivem a viabilidade do empreendimento proposto;
- 3.9. Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e o desempenho da INCUBADORA, sempre por escrito, para que sejam atendidas com precisão;
- 3.10. Manter uma frequência junto às ações e/ou eventos promovidas pela INCUBADORA de no mínimo setenta e cinco por cento durante o período total da pré-incubação;
- 3.11. Elaborar um Modelo de Negócios durante o período de PRÉ-INCUBAÇÃO e apresentá-lo em evento promovido pela INCUBADORA ao final deste período;
- 3.12. Realizar, durante o período de pré-incubação, uma atividade social para promover soluções, serviços e/ou capacitações como forma de contrapartida à sociedade. A natureza dessa atividade social é de livre escolha necessitando de aprovação pela REDINOVA. A carga horária mínima de aplicação desta atividade é de 12 (doze) horas;
- 3.13. Elaborar um mínimo produto viável (MVP) mostrando as funcionalidades do objeto da proposta de pré-incubação, ferramentas, processo de utilização e aceitação do mesmo pelo público-alvo com o objetivo de validar a ideia de negócio através da elaboração, desenvolvimento e testes para ser oferecido ao público-alvo do negócio;
- 3.14. Prospectar e atender a no mínimo um cliente até o final da pré-incubação, ou possuir potencial cliente.
- 3.15. Cumprir o presente Termo e zelar pela manutenção de um estado de colaboração mútua entre todos os participantes da INCUBADORA.
- 3.16. Cumprir o Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO TERÁ A PRÉ-INCUBADA

- 4.1. O direito de usar os recursos físicos e acessar as ações e/ou cursos estipulados na Cláusula Terceira deste Termo, no período de 03 meses, e pode ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura deste instrumento, conforme as necessidades e de acordo com a aprovação da Coordenação do Núcleo Incubador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

- 5.1. Transferir, ceder, emprestar ou locar recursos físicos objetos deste Termo de Compromisso;
- 5.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela INCUBADORA, sem autorização e expressa da mesma, formalizada por Termo Aditivo;
- 5.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

- 5.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 5.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da INCUBADORA;
- 5.6. Utilizar espaços da INCUBADORA como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico nas suas dependências sem autorização;
- 5.7. Fazer ou permitir ações de pichação;
- 5.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da INCUBADORA, sem sua prévia autorização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

- 6.1. O desligamento da PRÉ-INCUBADA se dará quando:
- 6.1.1. Ocorrer desvios dos objetivos a qual se comprometeu;
- 6.1.2. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da INCUBADORA e de seus usuários;
- 6.1.3. Apresentar riscos à idoneidade das demais pré-incubadas e incubadas da INCUBADORA;
- 6.1.4. Ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso;
- 6.1.5. Ocorrer descumprimento do Regulamento da INCUBADORA;
- 6.1.6. Não possuir frequência mínima de 75% nas ações e/ou eventos propostos como capacitação da PRÉ-INCUBADA e oferecidas pela INCUBADORA ou por seus parceiros;
- 6.1.7. Houver interesse de ambas as partes. E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

.....de.....de

Sr (a) Responsável pela PRÉ-INCUBADA

Coordenador (a) do Núcleo Incubador do Campus Porto Velho Calama

Coordenadora (or) da DEPEX do Campus Porto Velho Calama

Diretor (a) Geral do Campus Porto Velho Calama

ANEXO III - MODELO DO RECURSO

Recurso em Processo seletivo do Edital de Seleção de Pré-incubados para o Campus Porto Velho - Calama, do, constante no Edital nº XX, publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br>, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____.____.____-__, nº de inscrição (caso seja a etapa de resultados) _____ para concorrer a uma vaga no processo seletivo de pré-incubação, na etapa de _____ (INSCRIÇÃO/RESULTADO), respeitando o cronograma do item 10.1 do presente edital, apresento recurso junto a Comissão de Seleção de Pré-Incubados contra decisão do Comissão de Avaliação do Processo de Seleção.

Recomendações: A argumentação deverá ter no máximo 200 linhas e se for necessário poderá anexar documentos, referências e outras fontes que forem pertinentes.

Argumento:

(Neste espaço deverá constar a argumentação)

.....,de.....de

Assinatura Requerente

Referência: Processo nº 23243.017195/2020-21

SEI nº 1160975